**CONTRATO N° 12/2019**
**PROCESSO Nº 244/17**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA DIANY ANICETO NUNES - MEI.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhete Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DIANY ANICETO NUNES - MEI**, situada na Av. Estudante José Julio de Souza, nº 2170, 8º andar, sala 808, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP: 29.102-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.730.327/0001-02, representada neste ato pela Sra. **Diany Aniceto Nunes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.753.327-99, portadora da carteira de identidade nº 1.717.313/SSP/ES, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, têm entre si, justa e contratada, **A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, conforme Processo **CETURB-ES nº 244/17**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso II do Art. 107 do RILC** e **inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a **CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** conforme proposta comercial nº 541 apresentada pela Contratada, bem como de acordo com descrito no Termo de Referência – **Anexo I** deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 21, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

**3.1** – Pelo fornecimento aqui ajustado a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R$ 43.087,60 (quarenta e três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

**3.2** - O valor estipulado para o presente contrato permanecerá fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

**4.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da Ceturb-ES.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

**5.2** – O prazo de execução dos uniformes será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme proposta, ficando a vigência restante como prazo de confecção de amostra, definição de numeração, conferência, recebimento e pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1 -** A contratada apresentará à Comissão Gestora do contrato a Nota Fiscal no valor total executado, até o terceiro dia útil posterior ao recebimento definitivo do objeto, devendo a Comissão atestá-la para pagamento.

**6.2 -** A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

**6.3 -** A **Contratante** pagará à **Contratada** pelo fornecimento, **até o 5° (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada.

**6.4 –** À Comissão Gestora do Contrato caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**6.5 -** Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva nota a discriminação dos serviços efetuados.

**6.6 -** Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subseqüente qualquer diferença apurada.

**6.7 -** Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + \frac{0{,}0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

**Onde:**
**VM** = Valor da Multa Financeira
**VF** = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso
**ND** = Número de dias em atraso

**6.8 -** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### I - COMPETE À CONTRATADA:

**a)** efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, diretamente;

**b)** responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

**c)** atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

**d)** informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;

**e)** a Contratada fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### II - COMPETE À CONTRATANTE:

**a)** informar a **Contratada** os nomes dos funcionários da **Contratante** autorizados a manter contato com a **Contratada** e assinar os documentos comprobatórios do atendimento;

**b)** receber e avaliar as amostras apresentadas, definir os tamanhos e quantidades, bem como receber, conferir e atestar o recebimento dentro dos prazos estabelecidos;

**c)** efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo previsto neste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**8.1** – As aquisições e os serviços descritos na Cláusula Primeira serão efetuados conforme proposta comercial da **Contratada**, parte integrante deste Contrato, ressalvadas como não escritas as condições nela estipuladas que contrariem as demais disposições deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 172, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

**I** - advertência;

**II** - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**III** - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

**IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

**§1º** A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
**b)** no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
**c)** nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**§2º** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

**§3º** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;
**III** - judicial, nos termos da legislação.

**§1º** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§2º** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de 90 (noventa) dias.

**§3º** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

**I** - devolução da garantia;
**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
**III** - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** - O Diretor Presidente da Ceturb-ES designará formalmente a Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

**12.1** - A Matriz de Riscos e Responsabilidades é definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro incial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo informações conforme Anexo III deste contrato, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

**12.2** - Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**13.1 -** Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Eduardo Machado Baldi**, brasileiro, casado, empresário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 -** Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de maio de 2019.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

**DIANY ANICETO NUNES – MEI**

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:** Doriane Rocha

**CPF/MF nº:** 901 328 +47-68

**2) Nome:** _____

**CPF/MF nº:** _____

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, a serem utilizados por empregados da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Ceturb-ES, nas seguintes Ocupações: **Agente de Transporte, Vistoriador e Chefe Regional**. A Contratada deverá fazer uso de tecidos confortáveis, práticos, resistentes e de boa conservação, conforme especificado no Anexo II – Catálogo de Uniformes, utilizando cores que traduzam a cultura e a imagem da Contratante, sempre atentando para a Missão, a Visão e os Valores da Organização.

### 2. JUSTIFICATIVA

Promover a renovação dos uniformes de uso diário dos empregados da Ceturb-ES, nas Ocupações de Agente de Transporte, Vistoriador e Chefe Regional, com objetivo de identificação, segurança, padronização e uso adequado de roupas para o ambiente do serviço público.

Os benefícios que o uso do uniforme traz são diversos e vão desde o conforto e economia de tempo e dinheiro à adequação do ambiente de trabalho, refletindo profissionalismo e respeito.

O uniforme profissional tornou-se sinônimo de economia, praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, atualmente, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos empregados, além de divulgar a imagem e a marca da empresa.

### 3. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os empregados da Ceturb-ES, com base na Proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste Contrato, bem como no Catálogo de Uniformes – Anexo II, para um período de 24 meses, reforçando a imagem da organização frente à sociedade capixaba, proporcionando economia, satisfação e estimulando a autoestima de seus empregados.

### 4. PÚBLICO ALVO

O **público alvo** é composto por empregados da CETURB-ES, conforme quantitativo abaixo especificado:

- **Agente de Transporte:**

- **Masculino:** 69
- **Feminino:** 05

- **Vistoriador:** 04
- **Chefe Regional:** 11

## QUADRO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QTDE EMPREGADOS | QTDE POR EMPREGADO | QTDE PEÇAS | PREÇO MÉDIO - R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Calça Jeans Vistoriador | 04 | 2 | **08** | |
| 2 | Camisa Social Vistoriador | | 3 | **12** | |
| 3 | Jaleco Vistoriador | | 2 | **08** | |
| 4 | Jaqueta Masculina | 67 | 1 | **67** | |
| 5 | Blusa Polo Agente Transporte (Masculina) | 67 | 2 | **134** | |
| 6 | Colete Masculino | 67 | 1 | **67** | |
| 7 | Calça Social Agente Transporte (Masculina) | 67 | 2 | **134** | |
| 8 | Camisa Social Agente Transporte (Masculina) | | 3 | **201** | |
| 9 | Calça Jeans Chefe Regional (Masculina) | 11 | 2 | 22 | |
| 10 | Camisa Social Chefe Regional (Masculina) | | 3 | 33 | |
| 11 | Jaqueta Masculina | | 1 | 11 | |
| 12 | Blazer Feminino Agente de Transporte | 05 | 1 | **05** | |
| 13 | Calca Social Agente Transporte (Feminina) | | 2 | **10** | |
| 14 | Blusa Polo Agente Transporte (Feminina) | | 2 | **10** | |
| 15 | Colete Feminino | | 1 | **5** | |
| 16 | Saia Social Agente Transporte (Feminina) | | 2 | **10** | |
| 17 | Camisa Social Agente Transporte com manga (Feminina) | | 2 | **10** | |
| 18 | Camisa Social Agente Transporte sem manga (Feminina) | | 2 | **10** | |
| **TOTAL DE PEÇAS** | | | | **757** | |

## 5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1** A CONTRATA deverá produzir os uniformes com base nas especificações constantes da proposta apresentada e nos modelos apresentados no Anexo II – Catálogo de Uniformes, de acordo com a quantidade e numeração padrão dos itens citados no Quadro I, constante do Item 4 deste Termo de Referência, após sinalização da Contratante (Comissão Gestora) .

**5.1.1** Em caso de divergência, prevalecerá o constante da proposta da Contratada.

**5.2** A CONTRATADA deverá submeter à Comissão Gestora designada pela Ceturb-ES conforme Item 9.1:

**1.Tabela de Medidas correspondente em centímetros: Masculino e Feminino**

| Medidas | 36 PP | 38 P | 40 M | 42 G | 44/46 GG |
|---|---|---|---|---|---|
| Busto | | | | | |
| Cintura | | | | | |
| Comprimento braços | | | | | |
| Comprimento pernas | | | | | |
| Ombro | | | | | |
| Quadril | | | | | |

**2.Protótipo das peças abaixo relacionadas, em um prazo de até 30 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato:**

a) Calça jeans;

b) Calça social;

c) Blusa Polo Masculina;

d) Colete;

e) Camisa social masculina;

f) Jaqueta masculina;

g) Jaleco Vistoriador;

h) Blusa Polo Feminina;

i) Blazer feminino;

j) Saia feminina;

k) Camisa social feminina com manga.

**5.2.1** As amostras, devidamente identificadas, deverão ser apresentadas à Comissão Gestora para análise: do tecido, da costura da confecção, da gola, do bolso, do bordado da logo, enfim da apresentação das peças. A não apresentação das peças piloto no prazo estabelecido no Item 5.2 implica na aplicação das penalidades previstas em lei.

**5.2.2** As amostras deverão ser entregues à Comissão Gestora, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffman, Sala 511, de 08h as 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta feira, telefone (27) 3232 4550, acompanhadas de relação em duas vias, em papel timbrado, contendo: razão social da Contratada, nome e número de telefone do representante para contatos, número e especificação das peças apresentadas, conforme Termo de Referência.

**5.2.3** As peças produzidas nesta etapa pela Contatada fazem parte das peças a serem adquiridas neste contrato, desde que aprovadas pela Comissão Gestora. Não serão adquiridas e aproveitadas as peças que em função do tamanho, não forem adequadas aos empregados a que se destinam.

**5.3** De posse das peças e modelos, no tamanho padrão produzido para adultos dos sexos masculino e feminino, a Comissão Gestora definirá em um prazo de 10 (dez) dias úteis, o quantitativo de peças a ser confeccionado por modelo e tamanho conforme Quadro I. A Comissão Gestora comunicará à Contratada, em papel timbrado, os tamanhos e a quantidade por modelo, a ser produzida, em atendimento ao prazo estabelecido no Item 5.4.

**5.4** A entrega dos produtos discriminados neste Termo de Referência será realizada pela contratada, na sede da Ceturb-ES, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação das amostras e definição do quantitativo a ser confeccionado por modelo e tamanho pela Comissão Gestora da Ceturb-ES, conforme Item 5.2.2 e 5.3.

**5.5** Os uniformes devem corresponder às especificações da proposta e do Catálogo de Uniformes - Anexo II, bem como aos quantitativos constantes, conforme item 04 deste Termo de Referência.

**5.6** Todas as peças deverão conter etiqueta informando: tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da peça, conforme determinação do INMETRO.

**5.7** Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**5.8** O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliação qualitativa, quantitativa e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Edital, na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos - RILC e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**5.9** Os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeitas condições de uso, ficarão sob a responsabilidade do empregado da CONTRATANTE.

**5.10** Caso os tecidos ou cores especificadas no Catálogo de Uniformes do Anexo II tenham saído de linha, a CONTRATADA deverá apresentar produto similar ao especificado para prévia aprovação da Comissão Gestora, responsável pelo acompanhamento e recebimento e distribuição dos uniformes.

**5.11 Após a entrega dos uniformes pela Contratada,** a Comissão Gestora solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades relativas à confecção e acabamento das peças que forem verificadas durante a distribuição dos uniformes aos empregados, podendo solicitar até mesmo a substituição das peças defeituosas por novas peças, que deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Comissão Gestora.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1** O detalhamento dos itens a serem bordados (cor da linha, tamanho e modelo da letra) serão disponibilizados pela Ceturb-ES à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**6.2** A arte final da logomarca da Ceturb-ES, incluindo as cores, a ser bordada nas peças, deverá corresponder ao modelo definido pela Ceturb-ES no Anexo II deste Termo de Referência.

**6.3** Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com envio das peças, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**6.4** Será admitida variação dimensional, após lavagem, de no máximo dois centímetros em qualquer direção.

**6.5** A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante o período de no mínimo 06 (seis) meses, obrigando-se a sanar qualquer irregularidade que porventura o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material defeituoso ou deteriorado.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.1** A Ceturb-ES designará, formalmente, uma comissão de três a cinco empregados, responsável pelo acompanhamento do processo de desenvolvimento, confecção, recebimento e distribuição dos uniformes aos empregados e estagiários, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

### 7.1.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO GESTORA

**a)** Receber da Contratada as amostras de numeração padrão das peças definidas nos Itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.

**b)** Definir o quantitativo de uniformes a serem confeccionados pela Contratada junto aos empregados, por tamanho/modelo, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento das amostras conforme Itens 5.1 e 5.2.

**c)** Receber as amostras de uniformes verificando: costura da confecção, gola, bolso, bordado, botões, autorizando a Contratada a confeccionar os uniformes;

**d)** Receber os uniformes prontos conferindo etiqueta contendo tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, bem como a quantidade e qualidade das peças;

**e)** Receber e atestar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica da prestação dos serviços de Fornecimento dos Uniformes.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**a)** Cumprir fielmente o contrato.

**b)** Enviar as faturas e certidões de regularidade fiscal, relativas aos uniformes entregues nos prazos e demais requisitos do contrato, para serem atestadas e encaminhadas para pagamento.

**c)** Informar à Comissão Gestora sobre o andamento do processo de desenvolvimento e demais ocorrências relevantes à tomada de decisão por parte da CETURB-ES.

**d)** A CONTRATADA designará formalmente um Preposto para acompanhamento do contrato de prestação dos serviços, **lotado em um dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória (Vila Velha, Vitória, Serra, Cariacica ou Viana).**

# ANEXO II

# CATÁLOGO DE UNIFORMES

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

# ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

| Item | Tipo de Risco | Descrição do Risco | Materialização do Risco | Mitigação | Alocação | Responsabilidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | CETURB | Contratada |
| 1 | Risco de implantação | Inadequação no objeto quanto à qualidade e quantidade. | Aumento do prazo de conclusão para que sejam feitas as correções. | Não pagamento até a readequação; Fornecimento de apoio técnico da Comissão Gestora | Contratada. | | x |
| 2 | Especificação do Objeto (Termo de Referência) | Imprecisão na especificação e nos quantitativos. | Atraso no cronograma de contratação. Aumento dos custos | Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato; Prazo adequado para a contratada realizar os questionamentos. | Comissão Gestora da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecerá ou readequará o termo de Referência | x | |
| 3 | Orçamento | Proposta não refletir realidade de mercado | Preços muito baixos, resultando na impossibilidade de atendimento às exigências do Contrato. | Adoção dos preços elaborados com base na realidade de mercado. | A Contratada absorverá os erros da proposta. | | x |
| 4 | Risco físico de Execução | Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista. | Atraso nos serviços, Atraso no cronograma/ etapas. Aumento dos custos. | Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.) | Contratada. | | x |
| 5 | Risco Social | Problemas relacionados a interação com os empregados | Inadequação na execução dos uniformes que gere desconforto nos empregados | Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.) | Contratual | x | x |
| 6 | Risco Operacional | Problemas relacionados a falta de planejamento da fase de prova, para levantamento de tamanhos e quantidades | Empregados terem que deixar os postos de serviço por longos períodos ou varias vezes para realizar as provas. | Planejamento adequado e gestão eficiente. | Comissão Gestora | x | |
| 7 | Modificação na especificação dos serviços | Administração poderá modificar especificações do objeto | Aumento no prazo e custos. | Readequação via aditivo contratual | Comissão Gestora | x | |

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 82317151/2018.
**Partes:** DER-ES e CESAN
**Objeto:** AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO para assentamento de 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis) metros de tubulação DN100 e DN75mm, sentido longitudinal à rodovia ES-368, entre o km 12,643 e km 18,439, para adução de água tratada para as localidades de Santa Luzia e Recreio, e implantação de 12 travessias de rede pelo método não destrutivo, no município de Santa Maria de Jetibá, território do estado do Espírito Santo na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº S.NO.565/2019.
**Assinatura:** 13/05/2019.

**Protocolo 486624**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.**

Proc. DER-ES Nº 84327251/2018.
**Partes:** DER-ES e CESAN
**Objeto:** AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO para ampliação do sistema de abastecimento de água de Atílio Vivácqua no distrito de Alto São José ao longo das rodovias ES-289 e ES-489, no município de Atílio Vivácqua, território do estado do Espírito Santo na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº S.NO.564/2019.
**Assinatura:** 10/05/2019.

**Protocolo 486625**

## Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019. CONTRATO Nº 006/2019. PROC. 85344788. CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12577657000103. OBJETO: Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado - EE João Loyola, Serra/ES e CBMES, Cariacica/ES. Data pactuada para início: 26/04/2019. Prazo de Execução: 60 dias.

**Protocolo 486833**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2019
CONTRATANTE: IOPES - CNPJ 08.696.369/0001-92.
CONTRATADA: HELDER MARINHO MOREIRA. CNPJ 31.470.946/0001-45.
OBJETO: Aquisição de capas para processo.
MODALIDADE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação.
DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA: entrega será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.
VALOR TOTAL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO/ATIVIDADE: 10.35.208.04.122.0595.2070
Fonte: 101
Elemento despesa: 339030
Processo: nº 85155543

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor Geral - Respondendo

**Protocolo 486726**

## Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

**PORTARIA Nº 025/2019**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
**R E S O L V E:**
Exonerar o Sr. **Valdiney Gonsaga Santos** do Cargo Comissionado de Chefe Regional, nomeado pela Portaria nº 004/2019, a partir do dia 20 de maio de 2019.

**PORTARIA Nº 026/2019**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,
**R E S O L V E:**
Nomear o Sr. **Iques Pereira do Nascimento** para o Cargo Comissionado de Chefe Regional, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 17 de maio de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

**Protocolo 486933**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO**

**Permitente**: CETURB/ES.
**Permissionário**: Pit Stop Lanches Vila Velha Ltda.
**Objeto:** Permissão de Uso Remunerado da loja nº 02 do Terminal de Jacaraípe, para exploração comercial.
**Modalidade de Contratação**: Pregão eletrônico nº 01/2019.
**Prazo de Vigência**: 05 anos, a partir de 16/05/2019.
**Remuneração**: mensal de R$ 7.370,00.
**Processo CETURB/ES nº**: 2874/18.

Vitória, 16 de maio de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

**Protocolo 486668**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO**

**Permitente**: CETURB/ES.
**Permissionário**: Pit Stop Lanches Vila Velha Ltda.
**Objeto:** Permissão de Uso Remunerado da loja nº 02/03 N do Terminal de Vila Velha, para exploração comercial.
**Modalidade de Contratação**: Pregão eletrônico nº 01/2019.
**Prazo de Vigência**: 05 anos, a partir de 16/05/2019.
**Remuneração**: mensal de R$ 7.815,39.
**Processo CETURB/ES nº**: 2874/18.

Vitória, 16 de maio de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

**Protocolo 486669**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019**

**Contratante**: CETURB/ES.
**Contratada**: DIANY ANICETO NUNES - MEI
**Objeto**: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES.
Modalidade de Contratação: dispensa de licitação.
Valor total: R$ 43.087,60.
**Da Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura em 14/05/2019.
**Comissão Gestora do Contrato**: Renan de Oliveira Rodrigues, Eliana Fairich, Vinicius Campos , Thiago de Faria Gama , Wellington Lessa Rangel e José Carlos Sepulcri Netto.
**Processo**: 244/17.

Vitória, 16 de maio de 2019

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

**Protocolo 486665**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019**

**Contratante**: CETURB/ES.
Contratada: **SOLOBRASIL Construtora Ltda.**
Objeto: **prestação de serviços complementaresnasinstalações externas dos terminais urbanos de integração de Jacaraípe, Carapina e Vila Velha.**
Modalidade de contratação: **Pregão Eletrônico nº 11/2018.**
**Do prazo**: prorrogados por mais 60 dias os prazos de execução e vigência contratual.
**Dos acréscimos e alterações no objeto**: fica autorizado o acréscimo de 46,42 % ao objeto do contrato, em decorrência das alterações realizadas nas planilhas, devidamente justificadas e autorizadas no processo da contratação.
**Do valor**: será acrescido R$ 60.339,68 ao contrato, e o valor total do mesmo passará a ser de R$ 190.339,73.
**Processo**: 3134/18.

Vitória, 16 de maio de 2019

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

**Protocolo 486666**

## Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 004/2018 DO MUNICÍPIO DE VIANA**

**CONCEDENTE**: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE**: Município de Viana

**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 004/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 31/05/2020.

**Número do processo**: 79245358

Vitória/ES, 17 de maio de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**

**Protocolo 486495**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 024/2018 DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**

**CONCEDENTE**: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE**: Município de Santa Teresa

**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 024/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 30/06/2020.

**Número do processo**: 81107676

Vitória/ES, 17 de maio de 2019.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**

**Protocolo 486533**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 014/2018 DO MUNICÍPIO DE MANTENOPOLIS**

**CONCEDENTE**: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE**: Município de Mantenópolis

**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 014/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 17/12/2019.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 20 de Maio de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: f94a9902